



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.883, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0017 – Atenção a Saúde da Comunidade

0010 – Contribuição a Hospital Lei nº 13019/2014

335043 – Subvenções Sociais

Fonte 149 – Bloco média e alta complexidade ..... R\$ 100.000,00

Valor total ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação na fonte 149 (Bloco Média e Alta Complexidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a transferir, na forma deste crédito especial, a rentabilidade de aplicação financeira total do recurso até a data da efetiva transferência à entidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 21 de Dezembro de 2018.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 21, 12, 18  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO